

LEI Nº 2564, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017



Insera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 2480/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2480, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64 ...

...

§ 3º Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor, será exigido o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 40, § 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a concessão de aposentadoria."

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2480, de 23 de fevereiro de 2017, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO